



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.032936/2019-27

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Processo n.º	50600.032936/2019-27
Contrato n.º	217/2020
Objeto	Prestação dos serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do DNIT, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF
Contratada	VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

TERMOS

Aos vinte dias do mês de abril de 2025, na Sede deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Bloco A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou Contratante, representado pelo Senhor Diretor de Administração e Finanças, e do outro lado a Contratada **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede em SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.715-900, vem nesta data, por meio do presente, registrar o encerramento do contrato em epígrafe, de número 217/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do DNIT, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo:

- da entrega do objeto
 (X) por decurso de prazo
 () rescisão antecipada amigável
 () rescisão unilateral do DNIT

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **EXCETO** as relacionadas a seguir:

- I - As obrigações relacionadas a processos futuros de penalização contratual;
- II - As obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, vinculadas ao contrato e não quitadas.
- III - As garantias sobre bens e serviços entregues e/ou prestados, tanto legais (responsabilidade civil) quanto convencionais;
- IV - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos bens ou serviços entregues ou prestados;
- V - As possíveis determinações oriundas dos órgãos de controle, bem como, das decisões judiciais

Fica autorizada a liberação ou a restituição da garantia prestada, após a assinatura deste termo, se for o caso.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelo Senhor Diretor de Administração e Finanças.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças

DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 09/05/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20934380** e o código CRC **9EE4E91C**.

Referência: Processo nº 50600.032936/2019-27

SEI nº 20934380



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |